

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

º 882 de 25/05/1992

L E I Nº 4193/92  
de 21 de maio de 1992

Autoriza a exploração pu-  
blicitária pelo particular  
que se responsabilizar pe-  
la construção de abrigos em  
pontos de ônibus.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-  
guinte lei;

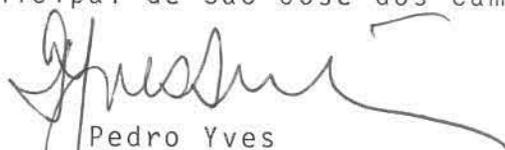
Art. 1º - Ao particular que se responsabili-  
zar pela construção de abrigos nos pontos de ônibus e doá-los ao Município  
será permitida a sua exploração publicitária.

§ 1º - Os abrigos deverão ser construídos nos  
moldes estabelecidos pela Prefeitura e a exploração publicitária restrin-  
gir-se-á àquelas permitidas pela legislação vigente.

§ 2º - É proibida a cessão de direitos da ex-  
ploração publicitária prevista por esta lei.

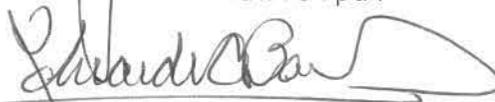
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
21 de maio de 1992.



Pedro Yves

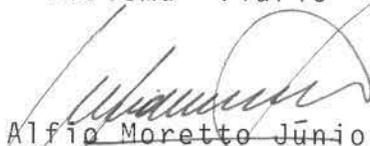
Prefeito Municipal



Eduardo Aliandro Barros

Secretário de Obras e

Sistema Viário



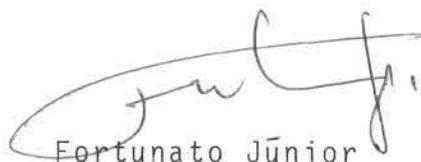
Alfio Moretto Júnior

Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de maio  
do ano de mil novecentos e noventa e dois.

cont. da lei nº 4193/92 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
21 de maio de 1992.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

( Projeto de Lei de autoria do VEREADOR MACEDO BASTOS )